PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARLA GREICY COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 592.422.642-53, FILHA DE JOÃO CLORIVALDO COELHO E MARIA DAS GRAÇAS COELHO DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Alegria, nº993, entre a Av. Cristo Rei e Av. São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 92,65 metros da Av. Cristo Rei e 30,25 metros da Av. São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua da Alegria, medindo 10,05 metros; ao Sul, por duas linhas: a 1ª no sentindo LO, com Jaime Cleber de Sousa (Lote nº 0190) e Maria Zeusa Ferreira (Lote nº0200), medindo 19,70 metros e a 2ª inclinada no sentido SE-NO, com Antonia Batista Pinheiro (Lote nº 0219) medindo 09,85 metros; a Oeste, com quem de direito, medindo 07,45 metros; e ao Norte, com Marcos Gomes Diniz, nº983, medindo 29,90 metros, com uma área total de 285,85m²"***, em favor de ARLA GREICY COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 592.422.642-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1100/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ARLA GREICY COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 592.422.642-53.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ARLA GREICY COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 592.422.642-53, mediante Processo Administrativo de nº 1100/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua da Alegria, nº993, entre a Av. Cristo Rei e Av. São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 92,65 metros da Av. Cristo Rei e 30,25 metros da Av. São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua da Alegria, medindo 10,05 metros; ao Sul, por duas linhas: a 1ª no sentindo LO, com Jaime Cleber de Sousa (Lote nº 0190) e Maria Zeusa Ferreira (Lote nº 0200), medindo 19,70 metros e a 2ª inclinada no sentido SE-NO, com Antonia Batista Pinheiro (Lote nº 0219) medindo 09,85 metros; a Oeste, com quem de direito, medindo 07,45 metros; e ao Norte, com Marcos Gomes Diniz, nº983, medindo 29,90 metros, com uma área total de 285,85m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ARLA GREICY COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 592.422.642-53, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém